



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

### **LEI Nº 1.847/2017.**

**“Cria o Ponto Turístico Municipal, com Monumento ao Rio São Francisco” e dá outras providencias.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica pela presente Lei criado o espaço Ponto Turístico Municipal a área nas proximidades do encontro das águas do Rio São Francisco com o Rio Paraíba, no Município de Monteiro-PB.

**Art. 2º** O espaço Turístico constante no artigo anterior terá como objetivo principal elevar o número de turistas e visitantes, com organização, segurança, bem estar e meios de preservação ao meio ambiente.

**Art. 3º** O Município de Monteiro construirá um Monumento em homenagem ao Rio São Francisco nas proximidades do encontro das águas do Rio São Francisco com o Rio Paraíba.

**Art. 5º** As despesas constante da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Monteiro, 12 de abril de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita Constitucional